Relatório de Governo Societário 2017

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017

CARRISBUS – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração nº 139 de 27 de abril de 2018

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo) 2

II. Missão, Objetivos e Políticas 2

III. Estrutura de capital 3

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas 4

V. Órgãos Sociais e Comissões 4

A. Modelo de Governo 4

B. Assembleia Geral 4

C. Administração e Supervisão 5

D. Fiscalização 13

E. Revisor Oficial de Contas (ROC) 14

F. Auditor Externo 16

VI. Organização Interna 17

A. Estatutos e Comunicações 17

B. Controlo interno e gestão de riscos 18

C. Regulamentos e Códigos 19

D. Deveres especiais de informação 20

E. Sítio da Internet 21

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral 22

VII. Remunerações 23

A. Competência para a Determinação 23

B. Comissão de Fixação de Remunerações 23

C. Estrutura das Remunerações 23

D. Divulgação das Remunerações 24

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras 24

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental 25

X. Avaliação do Governo Societário 29

XI. Anexos do RGS 37

Anexo I – Declarações de independência e de participações patrimoniais 37

I. Síntese (Sumário Executivo)

A Carrisbus, S.A., enquanto empresa integrante do universo da Carris, E.M., S.A., e ao abrigo do disposto no decreto-lei 133/2013, apresenta o presente relatório evidenciando as medidas tomadas no que se refere a boas práticas de gestão ao longo do exercício de 2017.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE)

A missão da Carrisbus, S.A. consiste em promover o processo de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, tendo em vista:

- ✓ Garantir a competitividade da empresa no mercado nacional
- ✓ A diferenciação pela qualidade
- ✓ Garantir a sua independência financeira

A Carrisbus, S.A. na sua atividade, tem como valores estruturantes:

- ✓ Saber e Fazer
- ✓ Dedicação e Reconhecimento
- ✓ Espírito de Equipa
- ✓ Orientação para o Cliente

Em 2017 a Carrisbus, S.A. definiu como objetivos principais:

- ✓ Apostar na manutenção preventiva como forma de minimizar as avarias.
- ✓ Manter e aprofundar os sistemas de gestão da qualidade e do ambiente em observância do princípio da melhoria continua introduzindo, sempre que considere oportuno, as ações corretivas necessárias.
- ✓ Promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos, nomeadamente através de formação profissional adequada.
- ✓ Garantir a sua sustentabilidade financeira da empresa.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)

A Carrisbus, S.A. elaborou para o exercício de 2017 o Plano de Atividades e Orçamento onde foram fixadas as orientações estratégicas para esse período.

O principal objetivo definido para 2017 foi garantir que na contratualização e prestação de serviços com aos principais clientes sejam praticados os valores com o melhor preço por quilómetro

possível, em compromisso com as adequadas taxas de operacionalidade e fiabilidade dos veículos e a sua disponibilização em horário certo.

O controlo orçamental, bem como a análise aos indicadores de gestão, foram seguidos nas reuniões de Conselho de Administração, verificando-se no final do exercício o empenho no cumprimento dos objetivos traçados tendo particular influencia a prestação de serviços ao cliente Carris, E.M., S.A..

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Como fatores chave de sucesso da atividade da empresa, pode referir-se o empenho dos meios humanos e a existência de meios materiais adequados ao exercício da atividade, tendo sempre em vista minimizar as taxas de imobilização dos veículos, garantindo a fiabilidade do serviço prestado.

Os esforços efetuados no sentido da consolidação e modernização dos serviços prestados, bem como a manutenção das melhores práticas aplicáveis ao sector de atividade, constituem também um fator diferenciador.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Não aplicável. A emprese segue as orientações definidas para o grupo no âmbito do setor empresarial local, desenvolvendo a sua atividade em consonância com o Plano de Atividades e Orçamentos aprovado pelo Conselho de Administração para o exercício em análise.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

O capital social da Carrisbus - Manutenção, Reparação e Transportes, S.A. é composto por 74.960 Ações com o valor nominal de 1 euro cada, encontrando-se totalmente realizado e sendo detido totalmente pela Carristur - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal Lda. com exceção de quatro ações próprias conforme referido no anexo às demonstrações financeiras Relatório e Contas de 2017, no ponto 11, que não foram ainda adquiridas pela Carristur, Lda..

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

A titularidade e/ou transmissibilidade das ações encontra-se definida no nº 2 do artigo 4º e na alínea b) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 86-D de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas na Lei nº 107/2017 de 10 de novembro.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não aplicável. Não existem quaisquer tipos de acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. **Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)**
2. **Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)**
3. **Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**
4. **Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade**

Não aplicável. Não existem participações noutras empresas.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Identificação do modelo de governo adotado

Os órgãos sociais da Carrisbus, S.A. são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

B. Assembleia Geral

1. **Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato**

durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

A Mesa da Assembleia Geral da Carrisbus, S.A. é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia Geral, nos termos descritos no quadro seguinte:

Tabela 1 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício em 2017

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)			
				Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2016/2018	Presidente	Dr. Manuel Antunes Vicente	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
2016/2018	Secretária	Dr.ª Elisa Cristina Teixeira Cardoso	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

NOTA: funcionários da Carris, E.M., S.A, sem remuneração estabelecida na Carrisbus, S.A.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

As deliberações deste órgão são tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que seja legalmente prevista a exigência de maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

De acordo com o previsto nos estatutos, a administração da empresa fica ao cargo do Conselho de Administração, designado pela Assembleia Geral.

2. Caraterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

O conselho de Administração é eleito por um período de três anos, estando prevista a permissão de reeleição por sucessivos triénios. Este órgão é composto por três membros, um Presidente e dois Vogais, designados pela Assembleia Geral:

Tabela 1 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração no exercício em 2017

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
2016/2018	Presidente	Eng.º Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias	AG	08.01.2016	CCFL, E.M., S.A.	O
2016/2018	Vogal	Dr. José Realinho de Matos	AG	08.01.2016	CCFL, E.M., S.A.	O
2016/2018	Vogal	Dr. António Manuel Domingues Pires	AG	08.01.2016	CCFL, E.M., S.A.	O

Legenda: (1) - Indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

Nota: OPRLO - Opção pela remuneração do lugar de origem; O/D: Origem/Destino

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)

Todos os membros do Conselho de Administração da Carrisbus, S.A. são membros executivos.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Presidente: Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Formação académica

. Pós Graduação em Contabilidade e Finanças para não Financeiros, Universidade Católica, Lisbon Business & Economics School

. Doutoramento em Engenharia Mecânica - Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

. Licenciatura em Engenharia Mecânica - Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

Atividade profissional *(simplificada)*

Desde 1 de janeiro de 2017

. Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

. Presidente do Conselho de Administração da CarrisBus, S.A.

De 2016 a 2017

. Presidente do Conselho de Administração das empresas CARRIS, Metropolitano de Lisboa, Transtejo e Soflusa, Ferconsult e Metrocom, CarrisBus, S.A e da gerência da CarrisTur

Desde 2015

. Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

De 2014 a 2015

. Diretor Municipal de Mobilidade e Transportes da Câmara Municipal de Lisboa;

De 2009 a 2012

. Vogal do Conselho de Administração da EMEL - Empresa Pública Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.E.M;

De 2008 a 2012

. Professor Auxiliar com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

De 1997 a 2008

. Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

Vogal: José Realinho de Matos

Formação académica

. Licenciatura em Economia - Instituto Superior de Economia

. MBA, Master in Business Administration - ISEG

. Pós-Graduação em Gestão Avançada de Projetos – ISEG

Atividade profissional *(simplificada)*

Desde 1 janeiro 2017 – Vice- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

Gerente da empresa Carristur

Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus, S.A.

De 2016 a 2017 – Administrador das Empresas Carris, Metropolitano de Lisboa, Transtejo e Soflusa;

Gerente da empresa Carristur

Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus, S.A.

De 2012 a 2015 - Consultor de Empresas;

De 2007 a 2011 - Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

De 2000 a 2007 - Gestor do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) – Quadro Comunitário de Apoio (QCAIII);

De 2000 a 2011 - Coordenador da Intervenção Desconcentrada de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) (em acumulação) - Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT);
De 2000 a 2001 - Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE);
De 1997 a 2000 - Gestor do Programa Formação Profissional e Emprego (PESSOA);
De 1996 a 2000 - Vogal da Comissão Executiva do IEFP;
De 1989 a 1997 - Docente Universitário na Licenciatura de Gestão no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
Em 1996 -1997 e 2007 - 2008 - Docente dos Mestrados de Recursos Humanos e de Inovação e Empreendedorismo - ISCTE e Universidade de Évora;
De 1988 a 1995 - Responsável Financeiro na Companhia Portuguesa Rádio Marconi.

Vogal: António Manuel Domingues Pires

Formação académica
. Lisbon MBA - Universidade Nova e Universidade Católica Portuguesa MSc in Logistics and Supply Chain Management - Cranfield School of Management, Cranfield University, UK
. Licenciatura em Microbiologia - Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa

Atividade profissional ***(simplificada)***
Desde 1 janeiro 2017 – Vice- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.
Gerente da empresa Carristur
Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus, S.A.
De 2016 a 2017 – Administrador das empresas Carris, Metropolitano de Lisboa, do Grupo Transtejo e da OTLIS.
Gerente da empresa Carristur
Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus, S.A.
De 2011 até 2015 - Diretor Executivo na Associação Portuguesa de Empresas de Gás Natural;
De 2000 até 2015 - Professor Convidado na Porto Business School - Universidade do Porto;
Em 2010 - Diretor de Comércio Internacional na SONAE Distribuição;
De 2007 a 2010 - Consultor na The Boston Consulting Group;
De 2000 a 2007 - Consultor e Gestor de Projetos, Porto Business School, Unidade de Consultoria.

5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)

Nos termos do disposto no artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, conforme declarações de independência e de participações patrimoniais apresentadas no Anexo I, no âmbito do disposto nos artigos 51º e 52º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas

As ações da Carrisbus, S.A. são, na sua maioria detidas pela Carristur cuja gerência é composta, cumulativamente, por dois dos membros do Conselho de Administração da Carrisbus, S.A..

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

No que se refere à repartição de competências entre os diversos órgãos socias que constituem a empresa, a Carrisbus, S.A. rege-se pelos seus Estatutos e, nos demais aspetos, pelo Código das Sociedades comerciais.

Nos termos do disposto no artigo 11º dos Estatutos da Carrisbus, S.A., são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

São competências da Assembleia Geral:

- Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas respeitantes ao exercício do ano anterior;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da mesa da Assembleia Geral;

O artigo 20º do mesmo documento estabelece que são competências do Conselho de Administração:

- Efetuar todas as operações, atos e contratos, relativos ao desenvolvimento do objeto da Sociedade;
- Confessar, desistir ou transigir em quaisquer ações;
- Contratar pessoal e estabelecer a respetiva remuneração;
- Tomar a iniciativa de eventuais alterações de estatutos, aumentos de capital e emissões de obrigações, apresentando à Assembleia Geral as correspondentes propostas;
- Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos sociais noutras Sociedades participadas;
- Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito, nos termos que forem legalmente autorizados em quaisquer instituições ou mercados, bem como prestar ou receber as cauções ou garantias consideradas necessárias;
- Elaborar as contas anuais e propor a afetação dos resultados;
- Constituir procuradores ou mandatários da Sociedade, fixando com toda a precisão os atos ou categorias de atos que estes podem praticar e a duração do mandato;
- Representar plenamente a Sociedade em juízo e fora dele;

A fiscalização da empresa está a cargo de um Fiscal Único e um Fiscal Suplente, eleitos em Assembleia Geral, cujas competências são atribuídas pelo disposto nas leis comerciais.

No tocante à delegação de competências para efeitos de aquisição de bens, materiais ou serviços e abates encontra-se em vigor na Carrisbus, S.A. a Norma Geral NG 001 "Aquisições de Bens, Materiais ou Serviços e Abates", que define, estabelece e regulamenta as competências, os limites financeiros e os procedimentos relativos à realização de aquisições de bens, materiais ou serviços, sejam de natureza corrente ou de investimentos, aplicando-se sempre que os diferentes órgãos da empresa tenham necessidade de adquirir ou abater bens de imobilizado ou contratar fornecimento de bens, materiais ou serviços.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração estão distribuídos da seguinte forma:

Eng.º Tiago Farias (Presidente do Conselho de Administração)

- Secretaria - Geral
- Apoio Jurídico e de Contencioso

Dr. José Realinho de Matos (Vogal do Conselho de Administração)

- Serviços Administrativos e Financeiros
- Logística e serviço de compras

Dr. António Pires (Vogal do Conselho de Administração)

- Serviços de Manutenção e Produção
- Serviço de Manutenção de Carros Elétricos
- Serviço de Recondicionamento de Veículos e Órgãos
- Serviço de Desempanagem e Reboques
- Serviço Técnico
- Serviço de Métodos e Qualidade

As delegações de competências nos responsáveis dos órgãos diretamente dependentes do Conselho de Administração da Carris, E.M., S.A. são determinadas por sua deliberação, incluindo a faculdade de subdelegação.

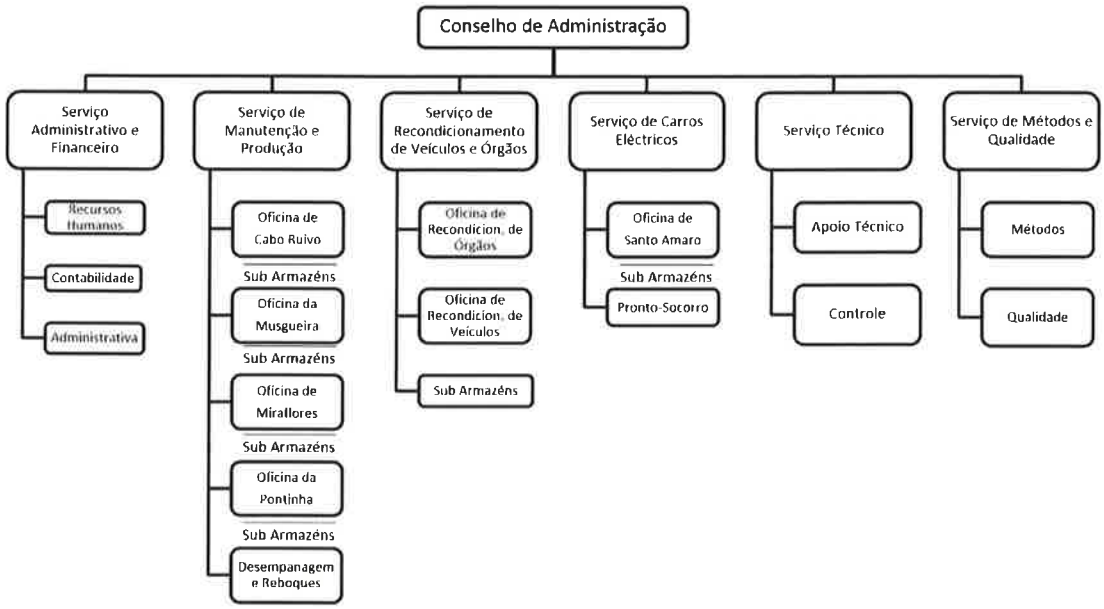

Figura 1 - Organograma

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Durante o exercício de 2017, o Conselho de Administração realizou 7 (sete) reuniões das quais foram lavradas as respetivas atas onde se encontram evidenciadas todas as decisões relevantes tomadas por estes Órgãos Sociais da Empresa, na presença de todos os membros.

Tabela 3 - Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas

Ata N.º	Data	Faltas
130	26.05.2017	-
131	23.06.2017	-
132	06.07.2017	-
133	19.09.2017	-
134	27.10.2017	-
135	19.12.2017	-
136	28.12.2017	-

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Tabela 4 - Acumulação de funções dos membros do Conselho de Administração em exercício em 2017

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Eng.º Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Presidente	Público
Dr. José Realinho de Matos	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Vice-Presidente	Público
	Carristur - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.	Gerente	Público
Dr. António Manuel Domingues Pires	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S.A.	Vice-Presidente	Público
	Carristur - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda.	Gerente	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as devidas ressalvas aprovadas pelo Decreto-Lei 86-D/2016, de 30 de dezembro, e ainda, nos

termos fixados nos estatutos da Carrisbus, S.A., compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa.

Por outro lado, nos termos das referidas disposições legais, coube, igualmente, ao Fiscal Único a fiscalização da atividade da empresa, o qual elaborou no final do exercício o relatório de apreciação da atividade da empresa e das decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não aplicável. Não existem comissões atribuídas.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não aplicável. Não foram definidos órgãos de fiscalização, nomeadamente Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para Matérias Financeiras.

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Não aplicável ao Fiscal Único.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos

Não aplicável. Não foram definidos órgãos de fiscalização, nomeadamente Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para Matérias Financeiras.

4. **Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:**

a) **Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte**

Não aplicável. Não foram realizadas quaisquer reuniões desta natureza por força de não existirem órgãos de fiscalização definidos, nomeadamente Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para Matérias Financeiras.

b) **Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício**

Não aplicável por força de não existirem órgãos de fiscalização.

c) **Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

Não aplicável por força de não existirem órgãos de fiscalização.

d) **Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras**

Não aplicável por força de não existirem órgãos de fiscalização.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. **Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)**

SROC efetivo: João Cipriano e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na lista da OROC com o nº 119 e inscrita no Registo de Auditores da CMVM com o nº 20161438, representada por Dr. João Amaro Santos Cipriano, ROC, inscrito com o nº 631 na OROC e nº 20160277 na CMVM. É representada pelo ROC suplente, Dr.ª Andreia Sofia Sena Barreira inscrita na OROC com o n.º 1739, e na CMVM com o nº 20161349.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

Não são estabelecidas limitações legais relativamente ao número de anos sucessivos em que o ROC presta contas à entidade aplicáveis à Carrisbus S.A., bastando apenas que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, neste caso por aprovação em Assembleia Geral.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

Tabela 5 - Identificação do Revisor Oficial de Contas

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	N.º de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	Inscrição OROC	Registo CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2016/2018	Fiscal Único	João Cipriano & Associados, SROC, Lda / Dr. João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	AG Ordinária	22-07-2016	Sim	13	6
2016/2018	Fiscal Suplente	João Cipriano & Associados, SROC, Lda / Dr.ª Andreia Sofia Sena Barreira	1739	20161349	AG Ordinária	22-07-2016	Sim	13	6

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)
Legenda: (1) indicar AG / DUE / Depacho (D)

Tabela 6 - Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Nome	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruto (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor após Redução (4)=(1)-(2)+(3)
Abreu e Cipriano, Auditores, SROC / Dr. João Amaro Santos Cipriano	6.150,00 €	-	-	6.150,00 €

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

Quer a SROC, quer o sócio que a representa não prestam quaisquer outros serviços à Carrisbus, S.A. para além dos inerentes ao desempenho das funções de Fiscal Único.

F. Auditor Externo

1. **Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência**

   Não aplicável. Não foi contratado qualquer auditor externo.

2. **Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita**

   Não aplicável. Por inerência dos trabalhos desenvolvidos anualmente no âmbito da revisão de contas, o Fiscal Único efetua cumulativamente os trabalhos de auditoria, nomeadamente:

   ✓ Apreciação, numa base de amostragem, dos registos, movimentos e saldos da contabilidade, aplicando testes de auditoria apropriados;

   ✓ Verificação do cumprimento dado às obrigações de carácter legal, especialmente no que respeita às exigências em matéria fiscal e parafiscal;

   ✓ Tomada de conhecimento dos aspetos fundamentais dos negócios sociais, através de contactos com o Conselho de Administração e serviços da empresa;

   ✓ Revisão dos Documentos de Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

3. **Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação**

   Não aplicável. Não foram realizados outros trabalhos.

4. **Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços**

   Não aplicável. Não foram auferidas quaisquer outras quantias além das mencionadas anteriormente no âmbito dos trabalhos de revisão de contas.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

As alterações aos estatutos da empresa são efetuadas por aprovação do acionista em Assembleia Geral.

2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A Carrisbus, S.A. tem assumido a transparência como princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Paralelamente, tem combatido a corrupção adotando uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, sensibilizando os seus colaboradores e definindo normas que acautelem a ocorrência destas práticas e assegurem um comportamento profissional ético.

A Carrisbus, S.A. disponibiliza ainda o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) onde se evidenciam os principais riscos a que a empresa está sujeita em termos estratégicos, operacionais, de *reporting* e *compliance*.

Além da evidência e identificação do risco, o documento apresenta ainda de forma detalhada as áreas da empresa mais expostas a determinado tipo de risco, avaliando de forma específica a probabilidade de ocorrência do mesmo e mesurando-a em um de três graus (fraca, moderada, elevada), assim como é avaliado o impacto da sua ocorrência na empresa.

A Carrisbus, S.A. não dispõe de nenhum organismo especificamente direcionado para o controlo e avaliação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, havendo no entanto, por parte de todos os serviços, um esforço no sentido de garantir o cumprimento de todos os normativos e procedimentos internos, bem como as disposições legalmente impostas, e assim reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos que possam surgir.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

Desde Janeiro de 2012, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Carrisbus, S.A. elaborou o seu PPRCIC onde foram e são identificados os principais riscos, tendo definido as respetivas medidas de controlo, como acima referido.

No exercício de 2017 continuou a assumir-se como princípio de conduta da empresa a transparência em todas as relações internas e externas. Paralelamente foram desenvolvidos esforços para o combate à corrupção através da sensibilização interna e da definição de normas que visam prevenir a ocorrência destas práticas no exercício da atividade.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. **Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)**
2. **Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**
3. **Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas**
4. **Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**
5. **Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.**
6. **Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.**
7. **Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.**
8. **Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.**

Na Carrisbus, S.A., o controlo interno de procedimentos, execução orçamental e dos serviços prestados é feita internamente por cada um dos serviços, tendo o Serviço de Métodos e Qualidade um importante papel no controlo dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da engenharia de manutenção.

São seguidas todas as solicitações do Conselho de Administração, bem como de conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas. De forma complementar é ainda seguido o Plano de Atividades do exercício, bem como avaliados os principais riscos a que a atividade da empresa está sujeita, reportados no PPRCIC.

Os principais riscos das atividades desenvolvidas na Carrisbus, S.A. com maior probabilidade de ocorrência e de impacto no desempenho e qualidade dos serviços prestados são os seguintes:

Riscos Económicos

Ao nível da ética e cultura organizacional, identifica-se como principal risco a possibilidade de inadequação dos princípios e valores organizacionais ao modelo de negócio da Empresa ou a novos modelos de negócio, incluindo o não comprometimento da Empresa, Gestão e colaboradores com aqueles princípios éticos e de responsabilidade social na sua atividade.

Riscos Operacionais

Neste campo os principais riscos identificados prendem-se com a área de aprovisionamento, quer internamente quer ao nível da gestão das relações com terceiros, nomeadamente no que se refere ao controlo e gestão das necessidades reportadas pelos diversos serviços da Carrisbus, S.A.. Existe ainda o risco associado à definição de competências para autorizações de aquisição de bens e serviços, risco esse que está salvaguardado pela norma interna 001.

Riscos Financeiros

Em termos financeiros, identifica-se como principal fator de risco o facto de a Carrisbus, S.A. desenvolver a sua atividade maioritariamente para a Carris, E.M., S.A., sendo este cliente a sua principal fonte de financiamento.

Riscos Jurídicos

A Carrisbus desenvolve a sua atividade tendo em conta o cumprimento da legislação em vigor, seguindo as orientações estratégicas definidas.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

No exercício da sua atividade a Carrisbus, S.A., enquanto sociedade anónima, rege-se pelos seus Estatutos e em tudo o mais pelo disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Sendo uma empresa do universo Carris, a Carrisbus, S.A. encontra-se também abrangida pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em vigor desde dezembro de 2013, pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e pelo Estatuto do Gestor Público, regulado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 7 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

A Carrisbus, S.A. segue ainda as disposições definidas pelo Código de Ética e de Conduta da Carris aplicando-o a todos os seus colaboradores.

Os documentos mencionados podem ser consultados no sítio eletrónico da empresa: www.carrisbus.pt/.

c) **Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**
d) **Orçamento anual e plurianual;**
e) **Documentos anuais de prestação de contas;**
f) **Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização**

Dadas as características da empresa e da atividade desenvolvida, a Carrisbus, S.A., ainda que se trate de uma empresa do universo Carris, está isenta da obrigação de reporte de algumas das informação acima mencionadas. No entanto, para cumprimento das suas obrigações legais de informação, a Carrisbus, S.A. utiliza a plataforma do Tribunal de Contas para comunicação dos documentos anuais de prestação de contas e dos relatórios do órgão de fiscalização.

2. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)**

Não aplicável, ainda que a empresa siga as disposições da empresa-mãe, em tudo o que lhe seja aplicável, informação esta disponibilizada em sítio próprio através do endereço www.carris.pt.

E. Sítio da Internet

1. **Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):**

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação da Carrisbus, S.A., assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro.

A Carrisbus, S.A. divulga e mantém atualizados no site da empresa – www.carrisbus.pt - os elementos informativos exigidos por lei.

2. **Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A Carrisbus, S.A. aplica, no exercício da sua atividade, o disposto no Código de Ética e de Conduta da Carris, em vigor desde 2006, e atualizado na sua 4.ª edição em 2014, onde são definidos os valores organizacionais e as linhas orientadoras que visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores do Grupo, em complemento das disposições legais e regulamentares em vigor.

3. **Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE)**

Este ponto foi abordado anteriormente no separador "VI. Organização Interna" – "B. Controlo interno e gestão de riscos".

D. Deveres especiais de informação

1. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:**

a) **Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**

b) **Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC

Informação disponível no site da Carrisbus em: http://www.carrisbus.pt/pt/contactos-institucionais/

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Informação disponível no site da Carrisbus em: http://www.carrisbus.pt/pt/normas-internas

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Informação disponível no site da Carrisbus em: http://www.carrisbus.pt/pt/orgaos-sociais

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais

Informação disponível no site da Carrisbus em:

http://www.carrisbus.pt/pt/relatorio-e-contas

http://www.carrisbus.pt/pt/relatorio-governo-societario

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Não aplicável.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

Não aplicável.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. **Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).**
2. **Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo**

em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A Carrisbus, S.A., ainda que sendo uma empresa detida quase na sua totalidade pela Carristur, Lda. e, por esta via, pela Carris, não constitui uma entidade de interesse publico, pelo que este ponto não lhe é aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. **Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade**
2. **Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)**
3. **Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Não aplicável. Não são atribuídas, através da Carrisbus, S.A. remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa. No entanto, em tudo o que for aplicável, são seguidos os critérios definidos pela Carris.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. **Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio**

Não aplicável. Não existe esse organismo na Carrisbus.

C. Estrutura das Remunerações

1. **Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização**
2. **Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade**
3. **Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**

4. **Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**
5. **Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**
6. **Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais**

Não aplicável. Não são atribuídas, através da Carrisbus, S.A. remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa.

D. Divulgação das Remunerações

1. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação**
2. **Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**
3. **Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos**
4. **Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**
5. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação**
6. **Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação**

Não aplicável uma vez que não foram atribuídas, através da Carrisbus, S.A. quaisquer remunerações aos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da empresa, sendo as suas remunerações processadas através da Carris.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. **Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência**

As transações entre a Carrisbus, S.A. e a Carris e a Carristur, no exercício de 2017, divulgam-se de seguida:

Transações entre Carrisbus e Carris:

. Compras de inventários: 324.667,39€

. Serviços obtidos: 168.124,64€

. Vendas de inventários: 245.529,59€

. Serviços prestados: 9.438.461,85€

Transações entre Carrisbus e Carristur:

. Serviços obtidos: 8.354,38€

. Serviços prestados: 458.413,37€

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No âmbito da aquisição de bens e serviços foram usados os procedimentos descritos na norma interna da empresa _ NG001.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não se verificou nenhuma transação que tenha ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Registam-se como transações relevantes as efetuadas com a Carris cujo montante se situou nos 0,50M€ de custos com a aquisição de bens e serviços pela Carrisbus.

São ainda relevantes as transações com os representantes das marcas de autocarros Volvo, MAN e Mercedes (Auto-Sueco com 0,63M€, Hydraplan com 0,64M€ e C. Santos com 0,66 M€, respetivamente), cujo processo pré-contratual é conduzido pela Carris, sendo a fatura emitida à Carrisbus, S.A.. Foi ainda relevante o montante de aquisições efetuadas ao fornecedor Nasacar (fornecedor multi-marcas) na ordem dos 1,20M€.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

A Carrisbus, S.A. orienta a sua atividade, de acordo com o Plano de Atividades e Orçamento para 2017 e segundo os seguintes eixos estratégicos:

- Aplicação à Carrisbus, S.A. das orientações estratégicas definidas pelo Município de Lisboa para o universo Carris.
- Manutenção e reparação das atuais frotas de autocarros e elétricos da Carris de acordo com os contratos estabelecidos e concretização da conquista de parte dos contratos de prestação de serviços de determinado (s) segmento (s) de frota, atualmente adjudicado a terceiros, bem como da frota da Carristur.
- Prestação de serviços de qualidade aos clientes e apoiar o desenvolvimento sustentável.
- Formação aos colaboradores em tecnologias e serviços mais avançados, para desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências.
- Ter uma dinâmica de insourcing/outsourcing de acordo com as necessidades operacionais e propostas de desenvolvimento.
- A elaboração de Planos da Atividade e de Orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamentos disponíveis tem sido prática da Carrisbus, S.A, que vem sendo implementada com sucesso.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto 2 do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A Carrisbus, S.A consciente da sua função social, procede, à prestação dos serviços de manutenção e reparação de veículos, orientada por critérios de sustentabilidade, com otimização da utilização dos recursos para o aumento da sua eficácia e melhoria da qualidade no serviço prestado.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

A Carrisbus continuou, em 2017, a dar cumprimento à missão e aos objetivos estabelecidos, de forma económica, financeira, social e ambientalmente sustentáveis.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

Não aplicável. A Carrisbus não está abrangida pelo referido artigo.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)

A Carrisbus, S.A. tem vindo a dar uma particular atenção à promoção da utilização racional de energia e à melhoria contínua da eficiência energética na sua atividade, concretizando diversas ações e estabelecendo determinados procedimentos, quer no que se refere à manutenção de veículos, quer aos aspetos relacionados com as instalações onde desenvolve a sua função.

A definição de uma estratégia para o desenvolvimento de um processo de melhoria ambiental tem contribuído para o desenvolvimento de práticas de prevenção e controlo ambiental, em toda a Empresa, associadas ao cumprimento dos requisitos legais, o que tem conduzido a uma sensibilização ambiental dos colaboradores, tendo permitido familiarização da Empresa com a problemática da gestão ambiental.

Neste contexto, a Carrisbus, S.A. irá desenvolver um sistema de gestão ambiental (SGA) e vai preparar toda a documentação necessária para a sua certificação, segundo a norma NP EN ISO 14001:2004, com o objetivo de controlar e minimizar o impacto da atividade da empresa sobre o ambiente.

Com a sua política da qualidade e ambiente, divulgada aos seus Colaboradores e Clientes, a Carrisbus, S.A. deixa expresso que pretende reduzir, progressivamente, o consumo de recursos naturais e de energia, bem como proceder à valorização dos resíduos, a fim de minimizar os seus impactos e efeitos globais, contribuindo desta forma, de modo ativo, para a preservação do meio ambiente.

A Carrisbus, S.A tem vindo a dar uma particular atenção à promoção da utilização racional de energia e à melhoria contínua da eficiência energética consubstanciada no estabelecimento de diversos procedimentos nomeadamente, no que respeita à manutenção de veículos.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

Ainda que não se aplique diretamente o disposto no artigo 50º do RJSPE, a natureza da atividade prestada pela Carrisbus, S.A implica a manutenção cuidada de uma importante força laboral perante a qual detêm uma elevada responsabilidade social, o que constitui um pilar fundamental das políticas da empresa.

Tendo em conta o quadro legal e institucional no âmbito das obrigações sociais, concretizando, o acesso à Empresa está aberto a todos os cidadãos que demonstrem reunir o perfil adequado às funções a que se candidatem. Enquanto colaboradores usufruem de um percurso profissional, onde não se registam quaisquer factos discriminatórios, em particular quanto às retribuições salariais em relação as mesmas posições.

Relativamente á gestão do capital humano, a empresa pratica e promove a manutenção da boa condição física e psíquica do seu efetivo através dos cuidados ao nível do cumprimento das obrigações no âmbito da higiene, segurança e medicina do trabalho, além de que assegura cuidados médicos relevantes e gratuito, à parte do pessoal com contrato com a Carris, E.M., S.A.. Igualmente a empresa promove e presta a formação profissional adequada não só a atividade desenvolvida mas também à valorização profissional dos seus colaboradores.

No âmbito da contribuição para a inclusão social, a missão e a dimensão da empresa contribuem de forma importante para a empregabilidade, pois garante ao mercado de trabalho uma oferta significativa de oportunidades de emprego em função da sua atividade, conforme se pode verificar neste relatório na área de Recursos Humanos.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

A empresa pratica e promove a absoluta igualdade de oportunidades, quer ao nível da captação de novos colaboradores, quer ao nível da evolução profissional e rejeita qualquer prática de discriminação designadamente em função de género, ideologia, religião ou raça.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º RJSPE)

Sustentabilidade é uma filosofia e um modelo de funcionamento integrante da missão da Empresa, que tem como objetivo atingir o equilíbrio entre as vertentes económica, ambiental e social, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade e garantir às gerações futuras melhores oportunidades do que as que são dadas às gerações atuais. A necessidade de alterar práticas que comprometam a sustentabilidade é assumida de forma cada vez mais visível.

Ciente da relevância da sua intervenção, a Carrisbus, S.A tem vindo a concretizar na sua atividade ganhos de eficácia e de eficiência.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da

exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

O acréscimo de competitividade da Carrisbus, S.A tem vindo a ser conseguido e prosseguirá ao nível dos processos tendo em consideração:

- ✓ Recrutamento de jovens oficinais com formação dirigida/especializada e mais ampla.
- ✓ Suporte de equipamento de diagnóstico e melhoria de equipamento oficinal.
- ✓ Incidência de manutenção preventiva e preditiva.
- ✓ Plano de formação mais denso.
- ✓ Afinação de procedimentos técnicos subjacentes aos protocolos de manutenção.
- ✓ Integração de novas tecnologias.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A Carrisbus, S.A., de forma gradual, tem vindo a implementar ações visando dar cumprimento aos princípios do bom governo a que está obrigada.

Neste contexto, a Carrisbus, S.A. tem continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhe estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes.

Tabela 7 - Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

	Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		S	N	S	N		
I.	**Síntese (Sumário Executivo)**						
		X		X		2	
II.	**Missão, objetivos e políticas**						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE)	X		X		2	
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente	X		X		2	
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	X		X		3	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X		X		3	
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade	X		X		3	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)	X		X		3	

III.	**Estrutura de Capital**						
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X		X		3	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X		X		4	
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições	X		X		4	
IV.	**Participações Sociais e Obrigações detidas**						
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)	X		X		4	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)	X		X		4	
3.	Indicação do número de ações ou obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	X		X		4	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	X		X		4	
V.	**Órgãos Sociais e Comissões**						
A.	**Modelo de Governo**						
1.	Identificação do modelo de governo adotado	X		X		4	
B.	**Assembleia Geral**						
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X		X		4	
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com a maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X		X		5	
C.	**Administração e supervisão**						
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X		X		5	
2.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X		X		5	
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)	X		X		6	
4.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X		X		6	
5.	Evidência da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)	X		X		9	
6.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X		X		9	

7.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	X		X		9	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X		X		11	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X		X		11	
b)	Cargos exercidos, em simultâneo, em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	X		X		12	
c)	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	X		X		12	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X		X		13	
D.	**Fiscalização**						
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X		X		13	
2.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	X		X		13	
3.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X		X		13	
4.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:	X		X		14	
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade por parte de cada membro	X		X		14	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	X		X		14	
c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X		X		14	
d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X		X		14	
E.	**Revisor Oficial de Contas**						
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X		X		14	
2.	Indicação das limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade	X		X		15	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X		X		15	
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X		X		15	
F.	**Auditor Externo**						
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções	X		X		16	

	consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência						
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	X		X		16	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	X		X		16	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos referidos serviços	X		X		16	
VI.	**Organização Interna**						
A.	**Estatutos e comunicações**						
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	X		X		17	
2.	Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	X		X		17	
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X		X		17	
B.	**Controlo interno e gestão de Riscos**						
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	X		X		18	
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X		X		18	
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X		X		18	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	X		X		18	
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X		X		18	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a organização se expõe no exercício da sua atividade	X		X		18	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X		X		18	
8.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X		X		18	
C.	**Regulamentos e códigos**						
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X		X		19	
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE)	X		X		20	
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de	X		X		20	

	setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE)						
D.	**Deveres especiais de informação**						
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	X		X		20	
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	X		X		20	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X		X		20	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	X		X		20	
d)	Orçamento anual e plurianual	X		X		20	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X		X		20	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X		X		20	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)	X		X		20	
E.	**Sítio de internet**						
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):	X		X		21	
a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X		X		22	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X		X		22	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X		X		22	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X		X		22	
e)	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X		X		22	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X		X		22	
F.	**Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**						
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)	X		X		22	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE) , das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	X		X		22	
VII.	**Remunerações**						
A.	**Competência para a determinação**						
1.	Indicação quanto à competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	X		X		23	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)	X		X		23	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	X		X		23	

B.	**Comissão de fixação de remunerações**						
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X		X		23	
C.	**Estrutura das remunerações**						
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X		X		23	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	X		X		23	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X		X		24	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	X		X		24	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X		X		24	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	X		X		24	
D.	**Divulgação das remunerações**						
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X		X		24	
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	X		X		24	
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X		X		24	
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X		X		24	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X		X		24	
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X		X		24	
VIII.	**Transações com partes relacionadas e Outras**						
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.	X		X		24	
2.	Informação sobre outras transações	X		X		25	
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	X		X		25	
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X		X		25	
c)	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	X		X		25	
IX.	**Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**						
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X		X		25	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X		X		26	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X		X		26	
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)	X		X		26	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)	X		X		27	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)	X		X		27	

d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	X		X		28	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)	X		X		28	
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	X		X		28	
X.	**Avaliação do Governo Societário**						
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:	X		X		29	
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)	X		X		29	
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	X		X		35	
2.	Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	X		X		35	

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Considera-se que o presente relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Nada a acrescentar.

Aprovação pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração

Eng.º Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Dr.º José Realinho de Matos

Dr.º António Manuel Domingues Pires

Lisboa, 20 de abril de 2018

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Declarações de independência e de participações patrimoniais

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias, Presidente do Conselho de Administração da CarrisBus- Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., declaro que não intervirei, durante o ano de 2017, em decisões que poderão envolver os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 03 de janeiro de 2017

Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Presidente do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Realinho de Matos, Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus-Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., declaro que não intervirei, durante o ano de 2017, em decisões que poderão envolver os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 03 de janeiro de 2017

José Realinho de Matos

Vogal do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, António Manuel Domingues Pires, Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus-Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., declaro que não intervirei, durante o ano de 2017, em decisões que poderão envolver os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 03 de janeiro de 2017

António Manuel Domingues Pires

Vogal do Conselho de Administração

Exmo. Senhor

Engº Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Digmº Presidente do Conselho de Administração da Carrisbus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.

Av. Dr. Augusto de Castro,

Complexo de Cabo Ruivo

1950-082 Lisboa

Lisboa, 3 Janeiro 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., para o triénio 2016/2018, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de ¡aneiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei nº. 133/2013 de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

José Realinho de Matos

Vogal do Conselho de Administração

Exmo. Senhor

Engº Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Digmº Presidente do Conselho de Administração

Carrisbus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A.

Av. Dr. Augusto de Castro,

Complexo de Cabo Ruivo

1950-082 Lisboa

Lisboa, 3 Janeiro 2017

ASSUNTO: Deveres de Informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., para o triénio 2016/2018, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei nº. 133/2013 de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

António Manuel Domingues Pires

Vogal do Conselho de Administração

Exmo. Senhor

Dr. João Amaro Santos Cipriano

João Cipriano & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Praça de Alvalade, nº 6 – 3º Dtº

1700-036 Lisboa

Data: 03-01-2017

N/ Ref.

ASSUNTO: Deveres de informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CarrisBus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., para o triénio 2016/2018, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de ¡aneiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei nº. 133/2013 de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias

Presidente do Conselho de Administração

Exmo. Senhor

Dr. João Amaro Santos Cipriano

João Cipriano & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Praça de Alvalade, nº 6 – 3º Dtº

1700-036 Lisboa

Data: 03-01-2017

N/ Ref.

ASSUNTO: Deveres de informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., para o triénio 2016/2018, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de ¡aneiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei nº. 133/2013 de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

José Realinho de Matos

Vogal do Conselho de Administração

Exmo Senhor

Dr. João Amaro Santos Cipriano

João Cipriano & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Praça de Alvalade, nº 6 – 3º Dtº

1700-036 Lisboa

Data: 03-01-2017

N/ Ref.

ASSUNTO: Deveres de informação

Na sequência da minha designação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da CarrisBus – Manutenção, Reparação e Transportes, S.A., para o triénio 2016/2018, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento do disposto n.º 9, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de ¡aneiro e no n.º 1, do artigo 52.º do Decreto-Lei nº. 133/2013 de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do setor Empresarial do Estado, informo V. Exa. do seguinte:

1. Não tenho quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente nas referidas empresas.
2. Não tenho, igualmente, quaisquer participações ou interesses patrimoniais detidos direta ou indiretamente em qualquer outra empresa.
3. No que respeita às relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, mantendo, apenas, relações profissionais, não sendo as mesmas suscetíveis de provocar conflitos de interesses.

Com os melhores cumprimentos,

António Manuel Domingues Pires

Vogal do Conselho de Administração